



Ministério da Fazenda



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (PA) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

**Atualização Monetária da Taxa de Administração a Pagar:** houve um decréscimo de 100,00% desta despesa, ou seja, a taxa de administração desde junho/2012 está sendo paga dentro do próprio mês de competência, portanto a partir do citado mês o Fundo passou a não ter mais este tipo de despesa.

**Despesa de provisão com títulos de renda fixa (debêntures):** com base em normas e práticas contábeis, a partir do exercício de 2002, tem sido adotado por este Fundo o método contábil da reversão de provisões, no início do exercício, permitindo que os valores provisionados em exercícios anteriores sejam transportados ao exercício corrente, facilitando com isso a contabilização da baixa de provisões que possam ocorrer durante o exercício. Assim, no primeiro dia útil do ano é realizada a reversão do saldo da provisão encerrada no exercício anterior, com a constituição, posterior, de nova provisão, no mesmo montante registrado na reversão. Com isso, a conta retificadora do Ativo "Provisão para Desvalorização de Títulos" e a conta "Despesa de Provisões" apresentam saldos iguais neste primeiro momento, não afetando o resultado do período. Houve acréscimo de 5,23% nesta despesa, em relação ao mesmo período do ano anterior, em razão de no exercício atual termos recebido uma quantidade menor de Pareceres de deferimentos, por parte do Ministério da Integração Nacional, dos pleitos de prorrogação dos prazos de carência e vencimento das debêntures, renegociação e conversão de debêntures em ações, com ou sem dispensa de encargo, das empresas constantes da carteira de debêntures, fato que refletiu no aumento da despesa com provisão desse tipo de título, pois as debêntures que estão provisionadas por não terem deferimento de seus pleitos vão continuar a serem provisionadas pelo seu saldo mensal atualizado (acréscimo de encargos financeiros sob a dívida), o que consequentemente aumenta o provisionamento da carteira de debêntures.

**Despesa de provisão com títulos de renda variável (ações):** com base em normas e práticas contábeis, a partir do exercício de 2002, tem sido adotado por este Fundo o método contábil da reversão de provisões, no início do exercício, permitindo que os valores provisionados em exercícios anteriores sejam transportados ao exercício corrente, facilitando com isso a contabilização da baixa de provisões que possam ocorrer durante o exercício. Assim, no primeiro dia útil do ano é realizada a reversão do saldo da provisão encerrada no exercício anterior, com a constituição, posterior, de nova provisão, no mesmo montante registrado na reversão. Com isso, a conta retificadora do Ativo "Provisão para Desvalorização de Títulos" e a conta "Despesa de Provisões" apresentam saldos iguais neste primeiro momento, não afetando o resultado do período. Houve decréscimo de 2,57% nesta despesa, principalmente, em função da diminuição da inadimplência das empresas que não enviavam a este Banco operador as demonstrações financeiras exigidas pela legislação de incentivos fiscais.

Outras Despesas: decréscimo de 35,76% decorrente, principalmente, da redução dos deferimentos dos pleitos de dispensa de encargos das debêntures, concedidos pelo Ministério da Integração Nacional, no processo de renegociação, prorrogação e conversão das debêntures em ações, às empresas beneficiárias de incentivos fiscais.

### 2.3 Movimentação dos Recursos (Fluxo de Caixa):

Os recursos recebidos pelo FINAM no período alcançaram o montante de R\$ 69.140 mil representando, em relação ao mesmo período do ano anterior, um decréscimo de 33,74%, conforme demonstrado a seguir:

R\$ mil

INGRESSO DE RECURSO	Jan a Dezembro/2013 (a)	Jan a Dezembro/2012 (b)	Variação (a-b)/b	%
Ingresso de Recurso do Tesouro	46.138	0		100,00
Remuneração s/ Disponibilidades do Fundo, Dividendos de Terceiros (Art. 9º) e Depósitos Vinculados à Subscrição	8.125	1.344		504,54
Resgate/Amortização de Debêntures	2.279	95.735		(97,62)
Resgate de Ações	12.218	6.906		76,92
Dividendos do Fundo	375	94		298,94
Dividendos de Terceiros (Art. 9º)	5	113		(95,58)
Cancelamento de Subscrição	0	162		(100,00)
<b>T O T A I S----- &gt;</b>	<b>69.140</b>	<b>104.354</b>		<b>(33,74)</b>

As aplicações no Fundo no período alcançaram o montante de R\$ 57.295 mil, representando, em relação ao mesmo período do ano anterior, um acréscimo de 200,54% conforme abaixo:

R\$ mil

DESEMBOLSO DE RECURSO	Jan a Dez/2013 (a)	Jan a Dez/2012 (b)	Variação (a-b)/b	%
Ordens de Subscrições /Liberações	46.138	0		100,00
Devolução de Recursos ao Tesouro	0	1.357		(100,00)
Pagamento da Taxa de Administração da Carteira	11.045	17.604		(37,26)
Pagamento de Auditoria Independente	112	103		8,74
<b>T O T A I S ----- &gt;</b>	<b>57.295</b>	<b>19.064</b>		<b>200,54</b>

As demonstrações refletem a situação patrimonial e financeira do Fundo e estão embasadas na Instrução CVM nº 445/06, na legislação pertinente aos incentivos fiscais e demais normativos

contábeis que regem o assunto. Desse modo propomos a aprovação das respectivas demonstrações financeiras.

### 3. Relatório da Auditoria Independente

A empresa de auditoria independente KPMG emitiu Relatório sobre as Demonstrações Financeiras do FINAM, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2013.

No parágrafo que trata sobre a "base para opinião com ressalva", item (III), a Auditoria Independente assim opinou:

Limitações de escopo relacionadas à carteira própria dos títulos de renda variável

Em 31 de dezembro de 2013, o Fundo possui registrado na rubrica "Ações da carteira própria" o montante de R\$ 242.314 mil, líquido de provisão para desvalorização, todavia, nossos procedimentos de auditoria revelaram os seguintes assuntos: I) R\$15.583 mil, líquido de provisão para desvalorização, está representado por ações de empresas que possuíam patrimônio líquido superior a R\$ 10 milhões, cujas demonstrações financeiras não haviam sido auditadas, contrariando o art. 21, parágrafo 1º, da Lei 8.167/91; II) R\$19.385 mil, líquido de provisão para desvalorização, está representado por ações de empresas cujas demonstrações financeiras do exercício imediatamente anterior não foram submetidas ao Banco da Amazônia (operador do FINAM), portanto deveriam ter sido provisionadas, conforme estabelece a Instrução CVM nº 445/06; III) R\$33.540 mil, líquido de provisão para desvalorização, está representado por ações de empresas cujos nossos procedimentos de auditoria de componente revelaram algum tipo de modificações e/ou limitações de escopo, todavia, o Fundo não dispõe de uma política formal quanto à necessidade de constituição de provisão para desvalorização de ativos que apresentem algum indicio de imparidade para atendimento à Deliberação nº. 639/10 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Consequentemente, não nos foi possível determinar se havia necessidade de ajustar esse montante em 31 de dezembro de 2013.

Sobre as anotações, o Banco da Amazônia se manifesta:


Quanto ao item I, o qual se refere às ações de companhias abertas e fechadas que estão representadas por empresas que possuem patrimônio líquido superior a R\$ 10 milhões e cujas demonstrações financeiras não possuem parecer de auditoria, conforme art. 21, parágrafo 1º, da Lei 8.167/91 e no art. 12 da Instrução CVM 265, de 18.07.97, informamos que este Banco Operador envia anualmente correspondência para atualização dos dados da empresa junto ao FINAM, incluindo o pedido de parecer da Auditoria. Em relação ao item II, não há em que se falar em ressalvas, visto que as referidas empresas encontram-se regulares perante o Fundo, conforme Instrução CVM nº 445/06. Ressaltamos que as empresas têm até o dia 31 de dezembro do exercício social imediatamente posterior para enviar suas Demonstrações Financeiras, ou seja, as empresas tiveram até 31 de dezembro de 2013 para enviar suas Demonstrações Financeiras de 2012, ficando as Demonstrações Financeiras de 2011 válidas até o fim do referido período (31.12.2013).

Em relação ao item III, R\$ 33.540 mil, que está representado por ações de empresas cujo parecer de auditoria há algum indicio de imparidade, conforme Deliberação nº 639/10, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Ressaltamos que não há que se falar em ressalva, uma vez que não se aplica este entendimento às companhias fechadas que fazem parte dos Fundos de Investimentos Regionais, conforme item I da Deliberação nº 639/2010 abaixo enunciada:

I - aprovar e tornar obrigatório, para as companhias abertas, o Pronunciamento Técnico CPC 01(R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, anexo à presente Deliberação, que trata sobre redução ao valor recuperável dos ativos;

Dessa forma, foi solicitado correção do valor de R\$ 33.540 mil para R\$ 27.485 mil, pois o cálculo realizado pela empresa de Auditoria considerou todo o valor de avaliação da empresa, sendo que o correto é considerar o valor correspondente à participação do Fundo na empresa (percentual de participação X valor das conta(s) ressalvada(s)/limitação de escopo).

### Agradecimentos

A confiança de seus clientes e o comprometimento de seus colaboradores são os pilares que têm permitido ao Banco da Amazônia ser identificado pela marca,  que representa solidez e dinamismo, levando-o a continuar **Movimentando a Amazônia. E a sua vida.**

A todos os nossos agradecimentos.

Administração.

Conselho de Administração	Diretoria Executiva
João Pinto Rabelo Júnior Presidente	Valmir Pedro Rossi Presidente
Valmir Pedro Rossi Conselheiro	Antonio Carlos de Lima Borges Diretor
Priscilla Maria Santana Conselheira	Nilvo Reinoldo Fries Diretor
Antonio Carlos Paiva Futuro Conselheiro	José Roberto de Lima Diretor
Silvana Cristina Nascimento Silva Conselheira	Wilson Evaristo Diretor